



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

CÚRIA METROPOLITANA

DECRETO

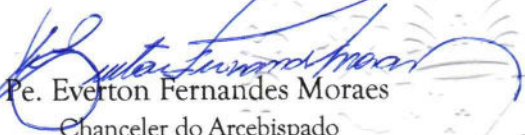
DA ORGANIZAÇÃO DOS DECANATOS

NA ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

In meam commemorationem - em memória de Nosso Senhor Jesus Cristo! A organização pastoral há de estar a serviço da vida e da missão da Igreja. Durante a realização do 1º sínodo arquidiocesano (2017-2023), destacou-se em diversas oportunidades a necessidade de readequar a organização pastoral da imensa Arquidiocese de São Paulo, para tornar mais efetiva a animação pastoral, bem como seu acompanhamento e coordenação. Após ampla e aprofundada reflexão, compartilhada com os Bispos Auxiliares, os organismos do clero e dos agentes de pastoral, decidimos, em conformidade com o cânon 374 §2 do Código de Direito Canônico, reorganizar as Regiões Episcopais e os Setores pastorais em Decanatos, como unidades pastorais integradas por um certo número de paróquias e todas as organizações eclesiais e pastorais nelas compreendidas, confiando-os a um Presbítero Decano (*cfr.* cân. 553, 554 e 555 CIC). Aos Decanatos, dentro dos Vicariatos Episcopais Regionais, compete incentivar e acompanhar a vida pastoral das paróquias, favorecer a proximidade e a comunhão dos sacerdotes, diáconos e agentes de pastoral e sua participação nas responsabilidades da vida e missão da Arquidiocese. A coordenação dos Decanatos será feita na sintonia com o Vigário Episcopal Regional e com o Arcebispo Metropolitano, observadas as diretrizes e orientações pastorais e administrativas gerais da Arquidiocese de São Paulo. Para favorecer a animação bíblica de toda a vida pastoral arquidiocesana, os Decanatos recebem nomes de personagens marcantes do Novo Testamento. Portanto, após ter realizado o devido discernimento, e tendo consultado os Bispos Auxiliares e o clero da Arquidiocese de São Paulo, **POR ESTE DECRETO** estabeleço os seguintes **24 DECANATOS DA ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO**, distribuídos pelas 6 Regiões Episcopais da Arquidiocese: **Região Episcopal Belém** - Decanatos de Santa Maria e São José; São Lucas; Santa Maria Madalena; São Timóteo; Santana e São Joaquim. **Região Episcopal Brasilândia** - Decanatos de São Pedro; Santa Isabel e São Zacarias; São Filipe; São Barnabé. **Região Episcopal Ipiranga** - Decanatos de São Marcos; Santo André; São Mateus. **Região Episcopal Lapa** - Decanatos de São Bartolomeu; São Simão; São Tito. **Região Episcopal Santana** - Decanatos de São Judas Tadeu; São Tiago de Zebedeu; Santo Estêvão; São Matias; Santos Marta, Maria e Lázaro. **Região Episcopal Sé** - Decanatos de São Paulo; São João Evangelista; São Tiago de Alfeu; São Tomé. **As paróquias** que integram cada Decanato estão publicadas em documento anexo a este Decreto. Os Decanatos serão regidos por um Regulamento próprio, publicado junto com este Decreto. Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 25 de janeiro de 2024, festa da Conversão do Apóstolo São Paulo, Patrono da arquidiocese de São Paulo. Dado e passado em nossa Cúria Metropolitana de São Paulo no dia 27 de dezembro de 2023.




Cardenal Odilo Pedro Scherer
Arcebispo de São Paulo


Pe. Everton Fernandes Moraes
Chanceler do Arcebispado

AV. HIGIENÓPOLIS, 890 - SÃO PAULO - CEP 01238-000
T. (+55 11) 3660 3700 - chancelaria@arquisp.org.br

Prot.: 1982/23.